

#### Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



# CONTRATO 007/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018.

"Contrato de Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que celebram a Prefeitura Municipal e FABIANO DA SILVA 28424835883".

#### **CONTRATANTE:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRACA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro(a), Prefeito, portador(a) do RG n°016891 CRA/DF, e inscrito(a) no CPF n° 488.078.771-04, por intermédio do Fundo Mun. Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n° 07.720.932/0001-58, neste ato representado pela SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, Sr(a) MAIUZA LEITE DOS SANTOS, brasileira, Secretária Municipal, portadora do RG nº 4127027 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 937.252.051-91, e de outro lado FABIANO DA SILVA 28424835883, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.535/0001-51, situada à RUA ABILIO RODRIGUES, QD. 14 -LT. 9, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP nº 73770000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FABIANO DA SILVA, portador(a) do RG nº 250193358, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à RUA ABILIO RODRIGUES, QD. 14 - LT. 9, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por forca deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 076/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO de: PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL COM INSTRUMENTOS ARTESANAIS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCCA. O PROFISSIONAL DEVE TER EXPERIENCIA EM MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL E CONHECIMENTO EM CORAL (VOZES). NOÇÕES SOBRE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, SENSIBILIDADE PARA AS QUESTÕES SOCIAS, CONHECIMENTO DA REALIDADE DO TERRITÓRIO E BOA CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO FAMILIAR.

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil Quatrocentos Reais).

John -

Página 1 de 3



#### Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



## CLÁUSULA 3º - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, guando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA 5º - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

#### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicara na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável á espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

# CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.244.0125.2-025.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente deste Município.

#### CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

## CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remetera advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória:

The contract of

Página 2 de 3



# Estado de Goiás Município de Alto Paraiso de Goiás - GO



O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11º - DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

# CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/01/2018

Prefeito Municipal

MAIUZA LEITE DOS SANTOS Secretária Municipal da Rede de Proteção Social

DA SILVA 28424835883 FABIANO

Contratado(a)

Testemunhas:

Ismael Neiva Procurador Min

Chefe do Controle Intern

Página 3 de 3